



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.368/2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel localizado na BR 482, à Rodovia Alegre x Cachoeiro, nesta cidade, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da instalação de um Portal de entrada e saída do Município junto à Rodovia Alegre x Cachoeiro;

CONSIDERANDO que a instalação do referido Portal irá trazer aos turistas e visitantes da cidade informações acerca das peculiaridades municipais;

CONSIDERANDO que o Portal Turístico é a primeira visão da entrada do município, sendo um item muito importante para a lembrança visual da cidade, chamando atenção de quem visita.

O Município de Alegre – ES, por seu representante legal – Sr. Paulo Lemos Barbosa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 84, inciso IV, combinado com o Art. 147 da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação total, com o respectivo direito de domínio particular ou ocupação, nos termos do Art. 5º, XXIV, c/c o Art. 182, § 3º, da Constituição da República e, em conformidade com a alínea “m”, do Art. 5º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e em especial ao art.84, XIII da Lei Orgânica Municipal, **o imóvel situado na**



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

“Volta Fria”, “Feliz Lembrança” e “Bela Vista”, Alegre – ES, constante da **ÁREA I**, medindo 31,00m de frente para a BR 482 Rodovia Alegre x Cachoeiro; fundos, numa extensão de 31,00m limita com Almir Monteiro Campos; na lateral direita com extensão de 20,00m, limita com Almir Monteiro Campos; na lateral esquerda, numa extensão de 20,00m, limita com quem de direito, com área total de **620,00m² (seiscentos e vinte metros quadrados)**, registrada no CRI da Comarca de Alegre – ES, no livro 2-D, às folhas 151, sob o nº 747; 2º.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida amigavelmente, ou judicialmente, pela Procuradoria Geral do Município, com recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de setembro de 2014.

Paulo Lemos Barbosa

Prefeito Municipal de Alegre